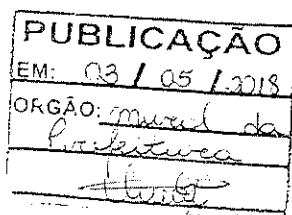




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2.141, DE 03 DE MAIO DE 2018.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ART. 2º DA LEI Nº 2.136 DE 17 DE ABRIL DE 2018, QUE PROCEDE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II do Artigo 2º da Lei 2.136 de 17 de abril de 2.018 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

"I - Superávit Financeiro no valor de R\$ 30.006,26 (trinta mil, seis reais e vinte e seis centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2017, depositado na Conta 36532-7, Banco do Brasil.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$2.993,74 (dois mil novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Fonte de Recursos:

*1.56.00 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
2.56.00 - Recursos de Exercícios Anteriores"*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de maio de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal